



“Prosperar gerando prosperidade”

## POLÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMMEL

O Conselho de Administração do IMMEL é órgão de Deliberação eleito em Assembleia Geral, dentre os(as) associados(as) Fundadores(as) e Efetivos(as), com 06 (seis) membros sendo 03 (três) titulares e 03 (suplentes), com mandato de 08 (oito) anos e renovação obrigatória de 1/3 dos seus membros a cada período eletivo.

Na mesma Assembleia em que é eleito, o Conselho elege dentre seus membros aquele(a) que exercerá a Presidência do Conselho e ato contínuo também elege e empossa a Chapa da Diretoria Executiva apresentada pela Comissão eleitoral, composta por 03 membros para os cargos de Diretor(a) Executivo(a), Coordenador(a) Administrativo(a) e Secretário(a) Geral, dentre os(as) associados(as) Fundadores(as) e efetivos(as), dando especial atenção quanto à diversidade na composição do Conselho e assim sendo, quando da formação da Comissão Eleitoral, esta deverá divulgar dentre os(as) associados(as) um comunicado conclamando, mulheres, idosos, LGBT, PNE e afrodescendentes a participarem na composição dos Membros para o Conselho de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva.

Durante eventuais ausências ou impedimentos do(a) Presidente do Conselho, qualquer outro(a) Conselheiro(a), ad referendum destes(as), poderá substituir o(a) Presidente, por prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Os(as) conselheiros(as) não recebem nenhuma forma de remuneração e precisam estar alinhados(as) aos princípios, valores e missão do Instituto. Além disso, não devem se envolver em interesses e conflitos de um grupo ou de associados, mantendo sempre a imparcialidade na tomada de suas decisões.

Para organizar melhor as deliberações e aprofundar mais nas questões estratégicas, o Conselho de Administração poderá criar comitês temáticos, para lhe assessorar, em áreas como auditoria, governança e finanças. Após discussões internas, os comitês devem apresentar propostas e recomendações ao Conselho, órgão responsável pela decisão final.

O Conselho de Administração deve manter, na tomada de suas decisões, o direcionamento estratégico dos projetos, empreendimentos e ações do IMMEL, de acordo com os principais interesses da organização como um todo, protegendo seu patrimônio e maximizando o retorno sobre seus investimentos e recursos captados/aplicados.

Cabe ao Conselho promover debates sobre os objetivos, princípios, valores e missão do IMMEL, para estimular a prática da tomada de decisões em grupo, descentralizando o controle. Deverá também instituir sistemas de controle interno e um código de conduta para o Instituto, enfatizando seu papel como Organização da Sociedade Civil que tem sua responsabilidade social na promoção de um Mundo Melhor, com integridade, diversidade, transparência e sustentabilidade, onde se possa prosperar gerando prosperidade.

O Conselho de Administração deverá zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto do IMMEL, das deliberações da assembleia geral, apreciará os relatórios anuais da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal bem como a Prestação de Contas de cada exercício fiscal, submetendo-os para aprovação em Assembleia Geral Ordinária anualmente conforme Estatuto, publicando as atas, relatórios e pareceres em seu site: [www.immel.org.br](http://www.immel.org.br)

Salvador/BA 16/09/2024

Wilson Carlos dos Santos  
Presidente

Antonio Marcos Lima de Almeida  
Diretor Executivo